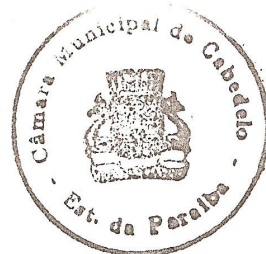




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 462/85.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1.986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, fa
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO
DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, para o exercício Financeiro de 1.986 ,
discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA
EM Cr\$ 12.000.000.000 (DOZE BILHOES DE CRUZEIROS) e fixa a despesa em
igual valor.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecada
ção de Tributos, Rendas e Outras Fontes de Receitas, na forma da Legis
lação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

I = RECEITAS CORRENTES	Cr\$	6.000.000.000
I.1 Receita Tributária	Cr\$	450.000.000
I.2 Receita Patrimonial	Cr\$	110.000.000
I.3 Receita Industrial	Cr\$	20.000.000
I.4 Transferências Correntes	Cr\$	5.240.000.000
I.5 Receitas Diversas	Cr\$	180.000.000
II- Receitas de Capital	Cr\$	6.000.000.000
2.1 Operações de Créditos	Cr\$	150.000.000
2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	300.000.000
2.3 Transferências de Capital	Cr\$	5.050.000.000
2.4 Outras Receitas de Capital	Cr\$	500.000.000

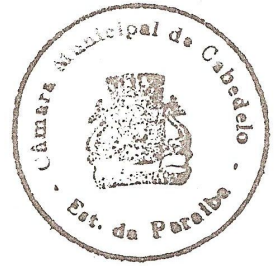
Art. 3º- A despesa será realizada de mdo a atender aos
encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transfe
rências e despesas de Capital de acordo com o desdobramento abaixo:

(Administração: Hugo Viana da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PAG.02



DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01- Câmara Municipal	Cr\$	480.000.000
02- Gabinete do Prefeito	Cr\$	1.650.000.000
03- Departamento de Administração	Cr\$	400.000.000
04- Departamento de Tributação	Cr\$	240.000.000
05- Departamento de Finanças	Cr\$	400.000.000
06- Departamento de Educação	Cr\$	1.460.000.000
07- Departamento de Cultura e Bem Estar Social.....	Cr\$	365.000.000
08- Departamento de Esportes e Turismo	Cr\$	1.410.000.000
09- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Cr\$	4.345.000.000
10- Departamento de Saúde	Cr\$	400.000.000
11- Departamento de Transporte e Segurança	Cr\$	350.000.000
T O T A L	Cr\$	12.000.000.000

Art. 4º- Para a execução do Orçamento Geral de que tra-
ta a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 100% (Cem
Por Cento) do total da despesa, para o exercício, nos Termos do Art. 7º
e 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

II- Realizar Operações de Créditos por antecipação da '
Receita, para atender insuficiência de Caixa.

III- Anular as dotações necessárias para cobertura de '
Créditos Adicionais.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor, no dia 1º de janei-
ro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 28 de NO-
VEMBRO DE 1.985.

Hugo Viana da Silva
= Dr. Hugo Viana da Silva =
= Prefeito =

Maria do Socorro Fernandes
= Maria do Socorro Fernandes =
= Sec. da Administração =

(Administração: Hugo Viana da Silva